



11º Encontro Internacional de Política Social 18º Encontro Nacional de Política Social

Tema: Entre o capital e a vida: questão social,
crise ambiental e resistências

Vitória, ES, Brasil, 18 a 20 de agosto de 2026

Eixo: Classe trabalhadora e mundo do trabalho

A escala 6x1 e a expropriação do tempo de vida da classe trabalhadora

Bianca Neves Arnaud¹

Danielli da Silva Cecim²

Mylvia Masako Anaissi Kikuchi³

Resumo: Este artigo objetiva apresentar as implicações da escala 6x1 na vida da classe trabalhadora, a partir de reflexões e análises da realidade contemporânea brasileira. Trata-se de um ensaio teórico que se fundamenta na teoria social crítica, apoiando-se em pesquisa bibliográfica e dados secundários. Conclui-se que a escala 6x1 contribui para que os capitalistas expropiem o tempo de vida da classe trabalhadora, evidenciando que, os(as) trabalhadores(as) não vivem, mas sobrevivem em função do trabalho, especialmente quando considerados os determinantes de classe, raça e gênero. Identificaram-se, ainda, implicações na saúde da classe trabalhadora, em virtude das exigências impostas pela dinâmica do capital que reduzem as possibilidades de cuidado e preservação da própria saúde.

Palavras-chave: trabalho; jornada de trabalho; escala 6x1; classe trabalhadora.

The 6x1 scale and the expropriation of the working class's life time

Abstract: This article aims to present the implications of the 6x1 work schedule on the lives of the working class, based on reflections and analyses of contemporary Brazilian reality. It is a theoretical essay grounded in critical social theory, supported by bibliographic research and secondary data. It concludes that the 6x1 work schedule contributes to capitalists expropriating the working class's life time, demonstrating that workers do not live, but merely survive in function of their work, especially when considering the determinants of class, race, and gender. Implications for the health of the working class were also identified, due to the demands imposed by the dynamics of capital that reduce the possibilities of self-care and preservation of their own health.

Keywords: work; work schedule; 6x1 shift; working class.

1. Introdução

Na sociedade contemporânea brasileira o país vivencia um momento importante ao discutir o fim da escala 6x1, sem redução salarial, reivindicação que expressa a necessidade de garantia de mais tempo para além do trabalho, possibilitando à classe trabalhadora usufruir do lazer, da cultura, do descanso e da convivência familiar.

¹ Doutoranda em Serviço Social pelo Programa de Pós-graduação em Serviço Social (PPGSS) da Universidade Federal do Pará (UFPA). Email: biancaarnaud01@gmail.com

² Doutoranda em Serviço Social pelo Programa de Pós-graduação em Serviço Social (PPGSS) da Universidade Federal do Pará (UFPA). Email: daniellicecim@gmail.com

³ Doutoranda em Serviço Social pelo Programa de Pós-graduação em Serviço Social (PPGSS) da Universidade Federal do Pará (UFPA). Email: mylvia.anaissi@gmail.com

Trata-se de uma proposta legislativa que prevê a redução da jornada semanal de trabalho de 44 para 40 horas, atualmente em tramitação no Congresso Nacional, e que objetiva além da melhoria na qualidade de vida, a redução de impactos na saúde dos(as) trabalhadores(as) (Brasil, 2026).

Nesse sentido, o presente ensaio tem como finalidade apresentar as implicações da escala 6x1 na vida da classe trabalhadora, a partir de reflexões e análises acerca da realidade brasileira contemporânea. O estudo fundamenta-se na teoria social crítica, ancorada no marxismo, compreendido como um método de apreensão da realidade social em sua totalidade histórica, contraditória e em constante transformação. Utilizou-se como metodologia a pesquisa bibliográfica para discutir as categorias trabalho, jornada de trabalho e transformações no mundo do trabalho, além da utilização de dados secundários relacionados à realidade do Brasil.

Destaca-se que no cenário internacional, países que aderiram à redução da jornada de trabalho como Islândia, Reino Unido, Portugal, Nova Zelândia e Japão, registraram melhorias relacionadas à saúde física e mental, redução do estresse, ansiedade, queda consistente de burnout, aumento da satisfação com o emprego, e maior equilíbrio entre vida pessoal e trabalho (Idem).

No Brasil, a Secretaria de Comunicação Social do Governo Federal destaca o crescimento do adoecimento relacionado ao trabalho no ano de 2024, cenário este que atinge de forma mais intensa os trabalhadores(as) com baixa escolaridade e menor renda, uma vez que, em sua maioria, apresentam jornadas de trabalhos mais longas, baixos salários, vínculos de trabalho precários, entre outros. Ressalta-se que esse dado não pode ser apreendido de forma isolada, mas como expressão das formas atuais de exploração e intensificação do trabalho, que estão relacionadas à produtividade e a extração de mais valor no modo de produção capitalista.

Outro ponto importante nessa discussão a ser registrado, refere-se ao impacto da escala 6x1 na vida das mulheres trabalhadoras, sobretudo as que são mães. Conforme o Ministério das Mulheres, as mulheres que trabalham entre 40 a 44 horas semanais, utilizam ainda 16 horas por semana para a realização de afazeres domésticos e de cuidados (Brasil, 2026). Ressalta-se o aumento do número de mulheres chefes de família, em especial as mulheres negras, que segundo o Ministério de Igualdade Racial representam a maioria das chefias dos seus lares e possuem uma maior inserção no

mercado de trabalho informal (Brasil, 2023).

Desse modo, com a finalidade de ampliar a discussão sobre as implicações da escala 6x1 na classe trabalhadora, este artigo apresenta quatro seções: a primeira refere-se à Introdução; a segunda discute as transformações no mundo do trabalho e as estratégias do capital para a superexploração da classe trabalhadora no Brasil; a terceira aborda as implicações da escala 6x1 na vida da classe trabalhadora; e a quarta apresenta as considerações finais.

2. Transformações no mundo do trabalho: as estratégias do capital para a superexploração da classe trabalhadora no Brasil

O trabalho, na concepção marxiana, constitui a mediação fundamental para a produção da vida social, sendo elemento central da relação entre ser humano e natureza e da realização das potencialidades humanas. Contudo, na sociedade capitalista, encontra-se subsumido ao capital e convertido em trabalho alienado e explorado, no qual os seres humanos, expropriados dos meios necessários à reprodução social, precisam vender sua força de trabalho como condição de sobrevivência.

Compreende-se, assim, que o trabalho na sociedade capitalista é marcado por uma condição estrutural de precariedade, uma vez que a reprodução da vida da classe trabalhadora encontra-se subordinada às necessidades de acumulação do capital. Nessa conjuntura, o capitalista está sempre buscando novas formas de extrair mais-valor por meio da adoção de máquinas, advento de tecnologias e intensificação da jornada de trabalho, o que vem resultando em um desastroso cenário de superexploração do trabalho, violação de direitos, crises econômicas, sociais e políticas.

Mészáros (2011) alude que as crises são inerentes ao modo de produção capitalista, sendo um mecanismo por meio do qual este se expande. Conforme o autor, a partir da década de 1970 passou-se a vivenciar uma crise estrutural do capital que, diferente das crises cíclicas que se restringiam a uma esfera particular (financeira, comercial, etc.), atinge “a totalidade de um complexo social em todas as relações com suas partes constituintes ou subcomplexos, com também a outros complexos aos quais é articulada” (p.796).

Para Alves (2007), a crise estrutural do capital inaugura um novo sócio-metabolismo: o sócio-metabolismo da barbárie, instaurando uma dimensão qualitativamente nova da reprodução social e possibilitando o aparecimento de um “novo complexo de reestruturação produtiva”, o qual atinge o mundo do trabalho organizado, principalmente a partir da emergência de “inovações organizacionais”.

Essas “inovações organizacionais” tem por objetivo racionalizar a produção capitalista e manipular o trabalho vivo (o que é iniciado com o fordismo-taylorismo), e tem no toyotismo um dos seus principais modelos em contexto de crise estrutural (idem). Destaca-se que, os princípios do toyotismo (Just in time, flexibilização, polivalência, etc.) não ficam limitados ao ambiente de trabalho, mas atingem as diversas instâncias sócio-reprodutivas, o que gera uma fragilização dos limites entre o espaço de produção e o espaço da vida social (ibidem).

Neste cenário, o trabalho adquire uma “nova morfologia”, multifacetada e polissêmica, dando lugar a formas mais desregulamentadas e precarizadas de trabalho, como o trabalho terceirizado, o trabalho de meio período, além do incentivo ao trabalho voluntário, a dificuldade do acesso de jovens e idosos a vínculos formais de trabalho e o aumento da inserção do trabalho feminino, contudo, sem uma isonomia salarial e de direitos trabalhistas (Antunes, 2005). Essa realidade pode ser constatada a partir dos dados do IBGE (2025) que apontam, no ano de 2024, um maior nível de ocupação entre as pessoas na faixa etária de 30 a 49 anos (77,9% do referido grupo populacional) contra 65,6% na faixa etária de 50 a 59 anos, 53,8% na faixa etária entre 14 a 29 anos e 24,4% na faixa etária de 60 anos ou mais.

No que refere ao marcador gênero, o IBGE (2025) apontou um menor nível de ocupação entre as mulheres alcançando uma taxa de ocupação de 49,1% no ano de 2024 contra 68,8% dos homens, desigualdade esta que vem se mantendo desde o ano de 2012, quando foi iniciado o levantamento dos dados pelo IBGE.

Quanto às determinações de raça, a população branca, recebeu no ano de 2024, rendimento por hora de trabalho superior ao da população negra, independente do nível de instrução (IBGE, 2025), evidenciando uma manutenção da desigualdade racial presente na sociedade brasileira.

Ressalta-se a qualidade do vínculo de ocupação da população brasileira no ano de 2024, onde 46,5% da população ocupada não possuía vínculo formal de trabalho. Analisa-se que a ausência desse vínculo formal de trabalho dificulta ou mesmo inviabiliza o acesso a diversos direitos sociais, entre eles, direitos trabalhistas decorrentes de contribuição previdenciária, destacando o cenário de precarização das relações de trabalho na contemporaneidade, marcada pelo trabalho por conta própria, pela uberização, pejotização, entre outros.

Para Praun e Antunes (2020) a precarização vem se tornando uma característica marcante da (des)sociabilidade capitalista contemporânea, atingindo milhões de homens e mulheres, os quais têm seus direitos sociais usurpados. Além disso, essa “precarização estrutural do trabalho” amplia o tempo de trabalho não pago, seja por meio do trabalho feminino na esfera da reprodução social ou ainda por mudanças na configuração do trabalho decorrentes das reformas trabalhistas (Praun e Antunes, 2020), a exemplo da Lei nº. 13.429/2017, conhecida como Lei da Terceirização que, entre outras medidas, possibilita a realização de atividades-fim por empresas terceirizadas, o que vem ampliando o quantitativo de trabalhadores terceirizados no Brasil.

Verifica-se, assim, que o capital utiliza diferentes estratégias para a superexploração da força de trabalho na contemporaneidade, seja por meio a utilização dos instrumentos estatais, como as legislações que desregulamentam/fragilizam vínculos trabalhistas, seja por meio da utilização de determinações sociais, utilizando o racismo, sexismo, etarismo, capacitismo, etc., como forma de agregar mais-valor ao trabalho de alguns, acentuando as desigualdades e os preconceitos. Nesse contexto, a discussão acerca da escala 6x1 ganha centralidade por expressar uma dinâmica de expropriação do tempo de vida dos(as) trabalhadores(as), na qual a sobrevivência para o trabalho se sobrepõe à uma vivência dotada de sentido, o que será abordado no tópico a seguir.

3. “Sobrevivendo e não vivendo”: as implicações da escala 6x1 na vida da classe trabalhadora

Em *O capital*, livro I, Marx demonstra que a classe capitalista exerce permanente pressão para ampliar a duração da jornada de trabalho, enquanto a classe trabalhadora trava, historicamente, uma luta pela sua redução. As etapas dessa disputa histórica são conhecidas: jornada de 12 horas, posteriormente de 10 horas e, mais tarde,

de 8 horas, até chegar a reivindicação da semana de 40 horas. Nesse sentido, conforme destaca Althusser (2013), a tendência do sistema capitalista é o aumento máximo da exploração por meio do prolongamento da duração da jornada de trabalho.

Para Marx (2013), a jornada de trabalho não possui uma grandeza fixa, mas variável. Uma de suas partes é determinada pelo tempo de trabalho necessário à reprodução do(a) próprio(a) trabalhador(a), enquanto sua extensão total varia conforme o prolongamento do mais-trabalho. Isso significa que, no modo de produção capitalista, a jornada não se restringe apenas ao tempo necessário à manutenção da vida do(a) trabalhador(a), uma vez que o capital busca continuamente ampliar o tempo de trabalho excedente. Por outro lado, a jornada possui um limite máximo, não podendo ser prolongada para além de limites físicos e sociais. Desse modo, a jornada de trabalho move-se entre certos limites que, embora existentes, apresentam grande elasticidade, permitindo amplas variações em sua duração.

Nesta direção, Marx (2013) demonstra que a jornada de trabalho possui limites físicos e sociais, contudo tais limites não são naturalmente respeitados pelo capital, uma vez que o capitalista, como comprador da força de trabalho, tende a prolongar ao máximo o seu uso. Em contrapartida, a natureza específica da mercadoria vendida implica limites para o seu consumo pelo comprador, de modo que o(a) trabalhador(a), como vendedor(a), busca limitar a jornada de trabalho a uma duração considerada normal. Tem-se, portanto, uma disputa permanente em torno dos limites do tempo de trabalho, na qual, conforme afirma Marx (2013, p. 393), “entre direitos iguais, quem decide é a força”.

Compreende-se, assim, que a definição dos limites da jornada de trabalho expressa uma disputa histórica entre capital e trabalho. Segundo Marx (2013), o capital não possui consideração pela saúde e pela duração da vida da classe trabalhadora, a menos que seja forçado socialmente a isso. Nesse sentido, o autor demonstra que a regulamentação legal da jornada de trabalho não resulta de uma concessão espontânea do capital, mas das lutas históricas travadas pela classe trabalhadora em defesa de suas condições de vida. Não por acaso, Marx (2013, p. 440) afirma que “nada caracteriza melhor o espírito do capital do que a história da legislação fabril inglesa de 1833 a 1864”, período em que se expressa o aprofundamento das disputas em torno da regulamentação da jornada de trabalho.

No Brasil, a Constituição Federal de 1988 também expressa o resultado de lutas históricas da classe trabalhadora. Embora existissem legislações trabalhistas anteriores, a Constituição consolidou, no âmbito dos direitos sociais, limites legais para a jornada de trabalho, ao estabelecer, em seu Art. 7º, inciso XIII, a duração máxima de 8 horas diárias e 44 horas semanais, facultando a compensação de horários (Brasil, 1988). Nesse contexto, difundiu-se a denominada escala 6x1, caracterizada pelo trabalho em seis dias da semana com apenas um dia de descanso.

Assim, compreende-se que, embora a limitação legal da jornada de trabalho represente uma importante conquista histórica da classe trabalhadora, ela não elimina as contradições inerentes à sociabilidade capitalista. Isto porque os limites formais da jornada não impedem que o capital desenvolva mecanismos contínuos de intensificação do trabalho e de expropriação do tempo de vida dos(as) trabalhadores(as). Nesse contexto, a escala 6x1 evidencia os limites concretos da redução legal da jornada, ao manter parcela significativa da classe trabalhadora submetida a intensas rotinas de trabalho, implicando na redução do tempo livre, no desgaste físico e mental, na precarização da saúde e na limitação das possibilidades de lazer e convivência familiar.

Sob este entendimento, o debate sobre o fim da escala 6x1 ultrapassa a discussão acerca da organização da jornada de trabalho, expressando disputas mais amplas em torno do tempo de vida, da dignidade humana e das condições de reprodução da classe trabalhadora no capitalismo contemporâneo. Na realidade concreta, observa-se que parcela significativa da classe trabalhadora não vive, mas sobrevive para o trabalho. A intensificação da jornada não se restringe ao tempo formalmente destinado às atividades laborais, mas envolve também deslocamentos cotidianos, especialmente nas grandes cidades e regiões metropolitanas, no quais o desgaste não se inicia apenas quando o trabalhador(a) bate o ponto, mas começa ainda no trajeto para o trabalho e se prolonga no retorno para casa, quando precisam enfrentar transportes públicos superlotados e exaustivos.

Verifica-se que, particularmente para os segmentos que enfrentam longos deslocamentos por residirem distantes dos centros urbanos e dependerem do transporte público, a jornada de trabalho torna-se ainda mais exaustiva. Os(as) trabalhadores(as) precisam sair de suas casas ainda antes do amanhecer e retornam apenas à noite, submetidos(as) a deslocamentos desgastantes, trânsito intenso e ao sucateamento do

transporte público, o que amplia o desgaste físico e mental e reduz significativamente o tempo destinado ao descanso e à convivência familiar.

Nesse contexto, o tempo de vida da classe trabalhadora é, progressivamente, capturado pelas exigências da dinâmica do capital, reduzindo as possibilidades de cuidado e acompanhamento da própria saúde. Essa realidade também se expressa no crescimento do adoecimento relacionado ao trabalho. Informações da Secretaria de Comunicação Social do Governo Federal apontam que o país registrou cerca de 500 mil afastamentos por doenças psicossociais relacionadas ao trabalho, em 2024. Além disso, as jornadas mais extensas estão concentradas entre trabalhadores(as) de menor renda e menor escolaridade (Brasil, 2026).

Nesse sentido, as jornadas exaustivas, associadas aos baixos salários e às condições precárias, dificultam que a classe trabalhadora tenha acesso a uma vida para além do trabalho. Conforme afirma Marx (2013), na lógica capitalista, o(a) trabalhador(a) é reduzido(a) a condição de força de trabalho, tendo seu tempo de vida subordinado às exigências da acumulação do capital:

[...] em seu impulso cego e desmedido, sua voracidade de lobisomem por mais-trabalho, o capital transgride não apenas os limites morais da jornada de trabalho, mas também seus limites puramente físicos. Ele usurpa o tempo para o crescimento, o desenvolvimento e a manutenção saudável do corpo. O sono saudável, necessário para a restauração, renovação e revigoração da força vital, é reduzido pelo capital a não mais do que um mínimo de horas de torpor absolutamente imprescindíveis ao reavivamento de um organismo completamente exaurido (Marx, 2013, p. 427).

Compreende-se, assim, que a intensificação da jornada de trabalho implica diferentes dimensões da vida da classe trabalhadora, comprometendo desde a satisfação das necessidades físicas até as necessidades sociais. Isso porque o tempo de existência para além da lógica laboral torna-se cada vez mais reduzido, limitando as possibilidades de viver plenamente. Segundo Marx (2013), o(a) trabalhador(a) necessita de tempo para satisfazer necessidades intelectuais e sociais, contudo, na lógica capitalista, o tempo destinado à formação humana, ao desenvolvimento intelectual e às relações sociais é pura futilidade. Ao capital interessa, apenas, extrair o máximo possível da força de trabalho durante a jornada de trabalho.

Ressalta-se que, embora a escala 6x1 atinja a classe trabalhadora de forma geral, suas implicações se expressam de maneira desigual quando observados os determinantes de gênero e raça. Conforme Assis e Helena (2021) a classe trabalhadora

no Brasil é composta por cerca de 100 milhões de pessoas, das quais aproximadamente 45% são mulheres. As mulheres negras representam cerca de um quarto de toda a classe trabalhadora e constituem a maioria entre as mulheres inseridas nesse segmento. Nesse contexto, compreende-se que as formas de intensificação da jornada de trabalho atingem particularmente as mulheres trabalhadoras, sobretudo as mulheres negras.

Essa realidade expressa a divisão sexual do trabalho, na qual as mulheres são, historicamente, responsabilizadas pelo trabalho doméstico e de cuidado. Desse modo, para além da jornada laboral e dos longos deslocamentos, muitas mulheres ainda precisam assumir os afazeres domésticos ao retornarem para casa, conformando duplas e até triplas jornadas de trabalho. Nessa dinâmica, até mesmo o único dia destinado à folga tende a ser capturado pelas demandas domésticas e do cuidado, evidenciando que as implicações da escala 6x1 incidem de forma mais intensa nas mulheres trabalhadoras.

Destaca-se, ainda, a realidade das mulheres trabalhadoras que são mãe e precisam se desdobrar entre a maternidade e o trabalho. Para essas mulheres, a intensificação da jornada implica um significativo desgaste físico e emocional, uma vez que, para além das responsabilidades laborais e domésticas, também recaem sobre elas as demandas relacionadas ao cuidado dos(as) filhos(as). Soma-se a isso a dificuldade de acompanhar plenamente o desenvolvimento e a convivência cotidiana com os(as) filhos(as), diante de jornadas de trabalho que limitam as possibilidades de presença e cuidado.

Entende-se, portanto, a relevância da discussão acerca do fim da escala 6x1, tendo em vista que esse formato de jornada expropria o tempo de vida da classe trabalhadora. Atualmente, tramita no Congresso Nacional um Projeto de Lei que propõe o fim da escala de trabalho 6x1, sem redução de salário, tendo como objetivo garantir mais tempo para a convivência familiar, o lazer, a cultura e o descanso (Brasil, 2026). Contudo, compreende-se que os direitos da classe trabalhadora não se constituem como concessões ou benesses, mas como resultado de processos históricos de lutas e resistências. Nesse sentido, torna-se necessária a intensificação das mobilizações em defesa da ampliação e garantia dos direitos historicamente conquistados.

4. Considerações finais

A análise desenvolvida ao longo deste ensaio acerca das implicações da escala 6x1 na vida da classe trabalhadora evidenciou que tal forma de organização da jornada de trabalho, contribui para a superexploração da classe trabalhadora. Nessa dinâmica, a escala 6x1 suga não somente a força de trabalho, mas compromete a saúde e restringe as possibilidades de sociabilidade, descanso, lazer e convivência familiar, ou seja, captura a vida da classe trabalhadora que segue apenas “sobrevivendo e não vivendo”.

Apontou-se que o capitalismo contemporâneo utiliza diferentes estratégias para intensificar a exploração da classe trabalhadora e ampliar a extração de lucro (mais-valor). Tais estratégias se expressam tanto por meio de mecanismos estatais, como as reformas trabalhistas e previdenciárias que flexibilizam e fragilizam direitos sociais, quanto pela ampliação de formas precarizadas de trabalho, a exemplo da terceirização, de contratos precarizados/flexibilizados e trabalhos informais. Ademais as desigualdades de classe, raça, sexo, gênero e idade são constantemente apropriadas como mecanismo que aprofundam processos de exploração e precarização do trabalho.

Nesse cenário, a escala 6x1 produz impactos significativos sobre a vida da classe trabalhadora. Contudo, tais implicações se manifestam de forma desigual quando considerados os determinantes de classe, raça e gênero. Observa-se que, para além da jornada de trabalho formal, muitas mulheres acumulam ainda atividades relacionadas ao trabalho doméstico e aos cuidados com os filhos e/ou dependentes. Trata-se do trabalho “não pago” que se intensifica e se multiplica nessa jornada de trabalho diária. Essa realidade expressa a divisão sexual do trabalho, estruturada em bases patriarcais e desiguais, na qual o trabalho reprodutivo, historicamente, é destinado às mulheres.

Nesse contexto de dupla ou tripla jornada vivenciada pelas mulheres, acrescenta-se ainda o impacto da redução e/ou ausência no convívio familiar. Uma das principais reivindicações em torno da redução da jornada de trabalho refere-se ao tempo para a família. Nesse sentido, cabe destacar uma situação amplamente divulgada pelas mídias digitais: o relato de uma criança emocionada ao afirmar que sua mãe não poderia participar de uma homenagem escolar referente ao Dia das Mães, em razão do trabalho. Esse vídeo, mencionado na reportagem de Fontes/G1 (2026), retrata a realidade de muitas famílias brasileiras, mães solas, trabalhadoras, que precisam optar entre o sustento

da família e o acompanhamento do crescimento dos filhos e/ou dependentes.

Portanto, a discussão acerca do fim da escala 6x1 ultrapassa o debate da redução da jornada de trabalho, relacionando-se com as condições mínimas de existência dos(as) trabalhadores(as), como o direito ao tempo de descanso, de lazer, da convivência familiar e da dignidade humana. Dessa forma, aponta-se a necessidade da organização coletiva, visto que a garantia dos direitos não ocorre de concessões espontâneas do Estado, mas são resultados de processos históricos de luta, resistência e organização da classe trabalhadora.

Referências

ALTHUSSER, Louis. **Advertência aos leitores do Livro I d'O Capital**. In: MARX, Karl. **O capital: crítica da economia política: livro I: o processo de produção do capital**. Tradução de Rubens Enderle. São Paulo: Boitempo, 2013.

ALVES, Giovanni. **Dimensões da Reestruturação Produtiva**: ensaios de sociologia do trabalho. 2ª Ed. Londrina: Praxis, 2007.

ANTUNES, Ricardo. **A nova morfologia do trabalho: e o desenho multifacetado das ações coletivas**. In ANTUNES, R. **O Caracol e sua concha**: ensaios sobre a nova morfologia do trabalho. São Paulo. Boitempo, 2005. (p. 47-57).

ASSIS, Odete; HELENA, Daphnae. **Formação e anatomia da classe trabalhadora feminina e negra no Brasil**. In: PARKS, Leticia, ASSIS, Odete, CACAU, Carolina. **Mulheres Negras e Marxismo**. São Paulo: ISKRA, 2021.

BRASIL. **Constituição (1988)**. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Presidência da República, 1988. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 10 de maio de 2026.

BRASIL. Ministério de Igualdade Racial. **Informe MIR- monitoramento e avaliação – nº. 02** – Edição Mulheres Negras. Brasília, DF, 2023. Disponível em: <https://www.gov.br/igualdaderacial/pt-br/composicao/secretaria-de-gestao-do-sistema-nacional-de-promocao-da-igualdade-racial/diretoria-de-avaliacao-monitoramento-e-gestao-da-informacao/informativos/informe-edicao-mulheres-negras.pdf>. Acesso: 12 mai. 2026.

BRASIL. Ministério das Mulheres. **No Senado, Ministério das Mulheres destaca impacto da escala 6x1 na vida das trabalhadoras**. Disponível em: <https://www.gov.br/mulheres/pt-br/central-de-conteudos/noticias/2026/maio/no-senado-ministerio-das-mulheres-destaca-impacto-da-escala-6x1-na-vida-das-trabalhadoras>. Acesso em 11 mai. 2026.

BRASIL. Secretaria de Comunicação Social. **Governo do Brasil lança campanha pelo fim da escala de trabalho 6x1**. 2026. Disponível em: <https://www.gov.br/secom/pt-br/acompanhe-a-secom/noticias/2026/05/governo-do-brasil-lanca-campanha-pelo-fim-da-escala-de-trabalho-6x1>. Acesso em: 10 de maio de 2026.

FONTES, Bruno. **Criança chora em entrevista ao vivo sobre o Dia das Mães: 'Minha mãe é muito guerreira e trabalhadora'** Disponível em: <https://g1.globo.com/pe/pernambuco/bom-dia-pe/noticia/2026/05/08/crianca-chora-em-entrevista-ao-vivo-sobre-o-dia-das-maes-minha-mae-e-muito-guerreira-e-trabalhadora-video.ghtml> Acesso em: 11 mai. 2026.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE. **Síntese de Indicadores sociais: uma análise das condições de vida da população brasileira**. Rio de Janeiro: IBGE, 2025. Disponível em: <https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv102240.pdf>. Acesso: 11 mai. 2026.

MARX, Karl. **O capital: crítica da economia política: livro I: o processo de produção do capital**. Tradução de Rubens Enderle. São Paulo: Boitempo, 2013.

MÉSZÁROS, István. **Para Além do Capital. Das Crises Cíclicas à Crise Estrutural** (p. 795 a 860). São Paulo: Boitempo, 2011.

PRAUN, Luci; ANTUNES, Ricardo. **A demolição dos direitos na era do capitalismo informacional-digital**. In: ANTUNES, Ricardo (Org.). **Uberização, trabalho digital e indústria 4.0**. 1 ed. São Paulo: Boitempo, 2020.